

24 / 02 / 2022

Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova

MENSAGEM DO LEGISLATIVO Nº 004 /2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

APROVADO EM DUAS VOTAÇÕES

1ª VOTAÇÃO 24 / 02 / 2022

2ª VOTAÇÃO 24 / 02 / 2022

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE

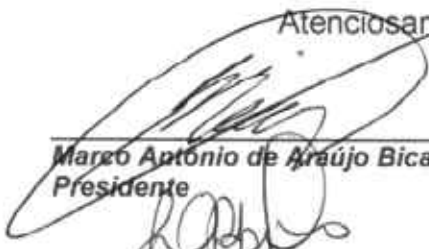
A Mesa Diretora da Câmara de Morada Nova – CE, respeitosamente, encaminha para a elevada apreciação de V. Exas., Projeto de Resolução que altera disposições da Resolução nº 001/2019, de 28 de fevereiro de 2019.

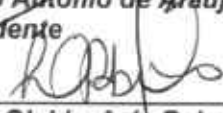
O projeto se mostra necessário, uma vez que alteram pontos devidos à necessidade de regular matéria político-administrativa desta Câmara Municipal de Morada Nova.

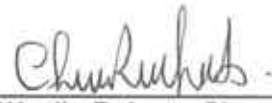
Por conseguinte, peço aos Nobres Colegas, tendo em vista a necessária revisão de gratificações adiante, que deem o **CARÁTER DE URGÊNCIA** a proposição para a tramitação célere, como merece a demanda.


Na certeza da pronta acolhida a esta proposição solicitamos a Vossa Excelência submeter a matéria proposta à competente análise dos respeitáveis membros da Câmara Municipal, pela relevância de seu conteúdo.

Atenciosamente,


Marcelo Antonio de Araújo Bica Júnior
Presidente


Lúcia Gleidevânia Rabelo
1º Secretário


Cláudio Roberto Chaves da Silva
Vice-presidente


José Weder Basílio Rabelo
2º Secretário



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004 /2022, EM 23 DE FEVERERIO DE 2022.

OBJETO: ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 001/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Morada Nova - CE, abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73, inciso I, c/c o art. 77, inciso VII, ambos do RICMMN, apresenta para a apreciação desta Casa de Leis Projeto de Resolução, nos seguintes moldes:

O Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova/CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO II, QUADRO II (Funções Administrativas, Quantitativos e Gratificações) da Resolução nº 001/2019, de 28 de fevereiro e 2019, passando a ser o seguinte:

FUNÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO - FDF	QTD	GRATIFICAÇÃO
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR	02	1.100,00
COORDENAÇÃO LEGISLATIVA	02	1.100,00
PRESIDENTE/PREGOEIRO (CPL/CP)	01	1.100,00
SECRETÁRIO/MEMBRO - 1 (CPL/CP)	01	1.100,00
MEMBRO/MEMBRO - 2 (CPL/CP)	02	1.100,00

Art. 2º - Fica alterado o § 2º do art. 45 da Resolução nº 001/2019, de 28 de fevereiro e 2019, passando a ter a seguinte redação:

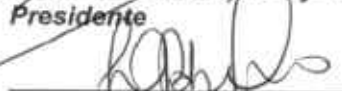
§ 2º - Aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG que realizarem atividades não descritas nas atribuições originárias na sua posse será devida a gratificação mensal por desempenho e encargos especiais na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

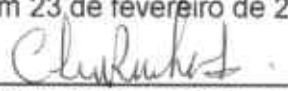
Art. 3 - As despesas provenientes da presente resolução correrão por conta de dotação prevista no orçamento próprio desta casa.

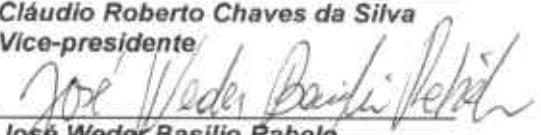
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro do corrente ano, revogadas a disposições em contrário.

Prédio da Câmara Municipal de Morada Nova/CE, em 23 de fevereiro de 2022.


Marco Antônio de Araújo Bica Júnior
Presidente


Lúcia Gleidevânia Rabelo
1º Secretário


Cláudio Roberto Chaves da Silva
Vice-presidente


José Weder Basílio Rabelo
2º Secretário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

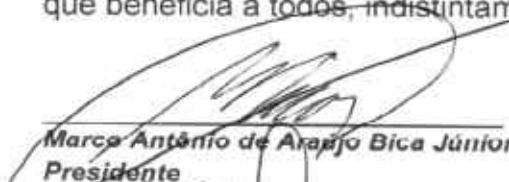
Nobres Colegas Vereadores,

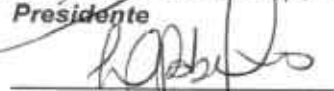
O Projeto de Resolução tem como objetivo de gratificar como realmente merece o Servidor que exerce a função na Coordenação Legislativa, na Secretário/Membro ou na Membro/Membro, funções essas tão requisitadas e de grande importância nessa Casa do Povo.

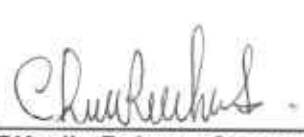
Importante relatar que a matéria ora em análise já foi criteriosamente discutida pela direção da Câmara Municipal de Morada Nova, quando, em reunião, passou a realidade e a necessidade de reanálise da gratificação das mencionadas funções.

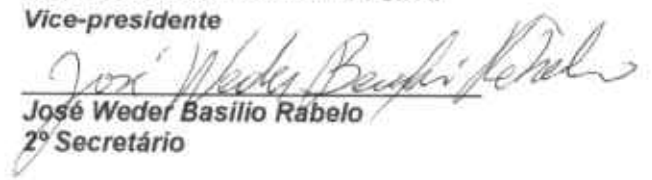
Insta esclarecer inexistir norma proibitiva quanto à matéria em estudo, observada seu cabimento e a possibilidade legal para apreciação em obediência aos ditames regimentais, porquanto, encontra-se em conformidade com os aspectos legais, econômicos e financeiros, uma vez que as alterações não trazem qualquer tipo de impacto financeiro. Desta forma, em condições de ser aprovado o presente Projeto de Resolução, espera sucesso no pleito.

Diante do exposto, solicito o apoio dos distintos pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução. No ensejo, por ser um assunto de relevante interesse desta Casa, reitero apoio dos nobres colegas parlamentares, representantes da nossa população, para juntos aprovarmos o presente projeto, que beneficia a todos, indistintamente.


Marco Antônio de Araújo Bica Júnior
Presidente


Lúcia Gleidevânia Rabelo
1º Secretário


Cláudio Roberto Chaves da Silva
Vice-presidente


José Weder Basílio Rabelo
2º Secretário